

## ASSISTÊNCIA SOCIAL

- **Proteção de crianças e adolescentes em ambiente digital – Lei nº 25.708, de 15/1/2026**

**Ementa:** Dispõe sobre medidas para a proteção de crianças e adolescentes no ambiente digital.

**Origem:** Projeto de Lei nº 2.022/2024, de autoria do deputado Gustavo Santana.

A norma dispõe sobre medidas de proteção à criança e ao adolescente em ambiente digital, estabelecendo objetivos e diretrizes para a realização de ações que resguardem esse público de qualquer prática em meio digital que acarrete prejuízo ao seu desenvolvimento físico, psicológico ou social.

Os crimes cometidos contra crianças e adolescentes em ambientes digitais, sobretudo os de veiculação de imagens de abuso e exploração sexual infantojuvenil, têm aumentado nos últimos anos, tendo a SaferNet Brasil recebido quase 72 mil denúncias de divulgação desse tipo de imagem em 2023, 26 mil casos a mais que em 2021.

O projeto originalmente apresentado visava instituir campanha de conscientização e prevenção contra crimes cibernéticos cometidos por meio do uso indevido da inteligência artificial contra crianças e adolescentes no âmbito do Estado. Ao longo do seu processo de tramitação, o texto foi aprimorado pelas Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Pública e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, de forma a eliminar comandos que invadem as competências do Poder Executivo, ajustar terminologias e ampliar seu escopo para abranger a proteção de crianças e adolescentes contra qualquer prática (criminosa ou não) em meio digital que possa prejudicar seu desenvolvimento físico, psicológico e social e não apenas contra os crimes cometidos por meio da utilização da inteligência artificial.

Espera-se que a nova lei contribua para aprimorar e fortalecer as políticas de proteção à criança e ao adolescente no Estado.

GCT/GSA/HCA/Rev